

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 060/2003

Dispõe sobre o curso de Especialização em Administração de Recursos Humanos com Ênfase em Desenvolvimento Organizacional.

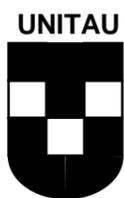
O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº ECA-1186/02 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01, de 03/04/2001 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o Curso de Especialização em **ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COM ÊNFASE EM DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**, criado pela Deliberação Nº CONSEP-44/91, proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, em convênio com o Instituto Nacional de Pós-graduação – INPG, com a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, que passa a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em **Administração de Recursos Humanos com ênfase em Desenvolvimento Organizacional**, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:



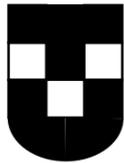
DISCIPLINAS	C/H
Gestão de Pessoas por competência	024
Criatividade e o Pensamento Gerencial	016
Comportamento Organizacional	032
Administração de Conflitos e Negociação	032
Psicodrama Aplicado a Recursos Humanos	032
Marketing de Serviços e Endomarketing	024
Administração de Cargos e Salários	024
Avaliação de Desempenho e Potencial	024
Planejamento de Carreira	024
Planejamento de Gestão Estratégica	024
Treinamento e Desenvolvimento em Recursos Humanos	024
Métodos e Técnicas de Pesquisas	016
Didática e Metodologia do Ensino Superior	064
Monografia	---
CARGA HORÁRIA TOTAL	360

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e aprovação na monografia apresentada.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 009/2000, de 10 de fevereiro de 2000.



Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2003.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de março de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de março de 2003.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA